COMUNICADO
FC FI EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF nº 11.827.500/0001-18
("FUNDO")

Por este comunicado, o **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrito no CNPJ nº 02.201.501/0001-61, na qualidade de administrador e gestor em caráter temporário e excepcional do Fundo, informa, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e seu respectivo Anexo Normativo II, conforme alterados ("RCVM 175"), o seguinte:

Considerando que o patrimônio líquido do Fundo se encontra negativo desde o dia 19/12/2024, conforme Fato Relevante divulgado informando sobre a provisionamento integral dos ativos da carteira do Fundo;

Considerando que a situação do patrimônio líquido negativo do Fundo se deu, inclusive, em virtude do provisionamento da taxa de administração proveniente de remuneração do BNY e do valor devido referente aos demais encargos do Fundo arcados pelo BNY, devido a ausência de recursos em caixa no Fundo;

Considerando a vigência, a partir de 01/11/2024, da regra de transparência informacional das taxas de remuneração dos prestadores de serviços na RCVM 175, que exige a previsão as taxas de administração, gestão e máxima de distribuição nos anexos e/ou apêndices das classes e/ou subclasses, conforme aplicável, aos fundos de investimento adaptados à RCVM 175;

Considerando que o BNY atua como administrador e gestor em caráter temporário e excepcional do Fundo, tendo renunciado às suas funções desde dezembro de 2021, e que o BNY não está recebendo qualquer remuneração pelos serviços prestados ao Fundo; e tem adiantado o pagamento de despesas e encargos essenciais ao regular funcionamento do Fundo, em razão da ausência de recursos em caixa deste, embora tratar-se de obrigação exclusiva do Fundo arcar com suas respectivas despesas, bem como não será cobrada taxa de distribuição da CLASSE, devido a inexistência de esforço de venda;

Diante dessas circunstâncias, informamos que a regra de segregação de taxas da RCVM 175 não é aplicável neste momento.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024.

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador e Gestor em caráter temporário e excepcional